



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE
Edifício "José Antônio Salvador"
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01.615.404/0001-52
camarabrejoalegre@hotmail.com www.camarabrejoalegre.sp.gov.br
Av. Pedro de Paula Castilho n.º 305 – Centro – Fone (18) 3646-1188 – (18) 36461207
CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP.

OF. N° 022/2021

Brejo Alegre, 28 de Junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor:-

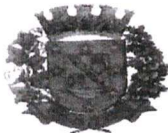
A Câmara Municipal de Brejo Alegre, em Sessão Ordinária realizada no último dia 24 pp., aprovou a Moção de Apelo N° 01/2021, assinado por todos os Vereadores, cuja cópia segue em anexo.

Sendo só que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

André Luiz Marques da Silva
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO PACHECO
DD. Presidente do Senado
BRASÍLIA/DF



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE
Edifício "José Antônio Salvador"
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01.615.404/0001-52
camarabrejoalegre@hotmail.com www.camarabrejoalegre.sp.gov.br
Av. Pedro de Paula Castilho n.º 305 – Centro – Fone (18) 3646-1188 – (18) 36461207
CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP.

MOÇÃO DE APELO N.º 01/2021

**“MANIFESTAM APELO EM MANTER
PÚBLICA A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT”.**

Exmo. Sr. Ministro de Estado Marcos Pontes

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A privatização dos Correios está em pauta nas ações do Governo Bolsonaro, e está trazendo grande apreensão aos trabalhadores da Empresa.

Defender os Correios é defender um patrimônio nacional.

“O Correio é orgulho do país inteiro”.

Privatizar os Correios só interessa ao Governo.

Os Correios são a única entidade do Governo Federal presente em todo o território nacional, e prestam serviços de interesse social muito relevantes, como transporte e entrega de correspondência e de encomendas, além do atendimento de serviços financeiros, como o recebimento de impostos e taxas, o pagamento de benefícios sociais, inscrições em cadastro de concursos, logística de eleições, distribuições de livros didáticos e distribuição de medicamentos em lugares que ninguém vai.

Em diversos município brasileiros é o único banco também, como o Banco Postal. Além disso, a Empresa não depende de recursos do Governo para se manter.

O serviço postal é garantia de toda população, prevista na Constituição Federal, art. 21, inciso X, e o serviço de monopólio postal, e rigidez na ECT, para prestar o serviço postal para população da melhor forma possível é garantido pelo STF – Supremo Tribunal Federal na ADPF 46, julgada em 2009,



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

Edifício "José Antônio Salvador"

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01.615.404/0001-52

camarabrejoalegre@hotmail.com www.camarabrejoalegre.sp.gov.br

Av. Pedro de Paula Castilho n.º 305 – Centro – Fone (18) 3646-1188 – (18) 36461207

CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP.

bem como previsto na Lei 6538/78, que regula o Serviço Postal Nacional, e obriga a ECT a assegurar a continuidade dos serviços mantendo ainda índices de qualidade e eficiência, em seu art. 3º, "A empresa exploradora é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações.

Inclusive, ainda no art. 4º, da Lei 6538/7/8, prevê "É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama", e na Portaria 6206/2015, do Ministério das Comunicações assegura, através das metas de universalização, a existência e a disponibilidade de todos os serviços postais básicos em todo o território nacional e principalmente, de forma permanente, e em condições de qualidade adequada, conforme art. 2º desta portaria.

Além disto, a ECT deve ampliar o serviço e não reduzir, conforme Art. 3º, da portaria 6206//2015, do Ministério das Comunicações "A ECT deverá ampliar o serviço de atendimento postal, por meio de sua rede de unidades ou por outras formas de prestação desse serviço". No art. 20, da Portaria 1326/2010, do Ministério das Comunicações, que "Os Estados Partes assumem o compromisso de realizar todas as ações necessárias para garantir a toda a população o efetivo acesso ao Serviço Postal Universal".

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também é parceira e fator de fomento das micro e médias empresas, especialmente das que atuam no comércio sendo líder no segmento de encomendas nacionais e internacionais. É com ele "CORREIOS" que o comércio eletrônico cresce.

Destacamos os diversos benefícios da presença dos Correios e da ofertas de seus serviços para população e para economia das localidades no interior do País. E têm uma das menores tarifas do mundo.

Ressaltamos o papel estratégico do Correio Público na logística do país, contribuindo para o desenvolvimento a integração nacional. Ressaltamos que o serviço de encomendas entrega 99% das remessas no prazo.

Nós Vereadores sensibilizamos com os funcionários dos Correios de nosso município e de todo o Brasil, e preocupados quanto a privatização da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

Edifício "José Antônio Salvador"

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01.615.404/0001-52

camarabrejoalegre@hotmail.com www.camarabrejoalegre.sp.gov.br

Av. Pedro de Paula Castilho n.º 305 – Centro – Fone (18) 3646-1188 – (18) 36461207

CEP 16.265-000—BREJO ALEGRE-SP.

Solicitamos a aprovação da referida Moção de Apelo Contra a Privatização dos Correios, e requeremos que seja dada ciência ao Exmo. Sr. Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República; ao Exmo. Sr. Luiz Eduardo Ramos, Ministro da Casa Cível; ao Exmo. Sr. Paulo Guedes, Ministro da Economia; ao Exmo. Sr. General Floriano Peixoto Vieira Neto, Presidente da Empresa dos Correios e Telégrafos; ao Exmo. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado; ao Exmo. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados; ao Ilustríssimo Senhor José Aparecido Gimenes Gandara, Presidente da FINDECT - Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores dos Correios e Presidente do SINDECTEB – Sindicato dos Empregados da Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares Bauru/Região.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE JUNHO DE 2021.

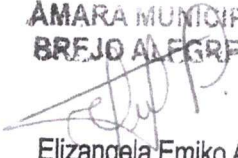

DIEGO FERREIRA EGYDIO

VEREADOR

PROTOCOLO

24 JUN 2021

AMARA MUNICIPAL DE
BREJO ALEGRE SP


Elizângela Emiko Amenta
Tesoureira Substituta

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original


Elizângela Emiko Amenta
Diretora de Secretaria
RG: 33.854.615-7

ACEITO COMO OBJETO DE DELIBERAÇÃO

CÂMARA 24 / 06 / 2021.



ANDRÉ LUIZ MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO, POR UNANIMIDADE PELOS
VEREADORES.

Sala das Sessões 24 / 06 / 2021, ÀS 20h00.



ANDRÉ LUIZ MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 54/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089399/2021-74
2. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086022/2021-63
3. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085564/2021-19
4. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086028/2021-31
5. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089101/2021-26
6. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.089089/2021-41
7. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087997/2021-17
8. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087994/2021-75
9. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086231/2021-15
10. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086818/2021-16
11. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086821/2021-30
12. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086813/2021-93
13. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086240/2021-06
14. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086810/2021-50
15. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084496/2021-71
16. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084493/2021-37
17. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083936/2021-72
18. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084288/2021-71
19. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082245/2021-51
20. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081708/2021-68
21. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081703/2021-35
22. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081713/2021-71
23. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081049/2021-60
24. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081697/2021-16
25. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081692/2021-93



26. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081018/2021-17
27. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081013/2021-86
28. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079321/2021-41
29. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.074169/2021-19
30. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078724/2021-73
31. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072637/2021-11
32. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070787/2021-81
33. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.071943/2021-21
34. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.071428/2021-41
35. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.069859/2021-48
36. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.099638/2021-13
37. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066612/2021-70
38. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056496/2021-81
39. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061961/2021-03
40. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.061991/2021-10
41. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.062644/2021-04
42. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058866/2021-14
43. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054333/2021-63
44. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053905/2021-97
45. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053924/2021-13
46. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.053967/2021-07
47. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.054390/2021-42
48. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051697/2021-91
49. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051107/2021-21
50. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051094/2021-74
51. PL nº 591 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.051698/2021-36

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

